



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1389/2008

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais
do Município de Sidrolândia

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Sidrolândia – MS, fixados em **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) a contar de 01 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2008.

Daltrô Rúza
Prefeito Municipal